



Embrapa Pesca e Aquicultura

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

Embrapa Pesca e Aquicultura.

EDITAL DE LICITAÇÃO (TIPO LEILÃO) PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº. 001/2022

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 25 de junho de 2012, e alterado pela 2ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 1 de dezembro de 2017 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, Seção 1, páginas 3/4, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, doravante denominada simplesmente EMBRAPA, por intermédio de sua Unidade Descentralizada **Embrapa Pesca e Aquicultura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0019-40, inscrição estadual nº 29419695-1, sediada em Palmas/TO, no Prolongamento da Avenida NS10 Cruzamento com a Avenida LO18 sentido Norte Loteamento Água Fria CEP 90 - 77008-900, doravante designada simplesmente Embrapa, observando o que dispõe a Lei nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, Norma nº 037.011.003.001, vem tornar pública a realização da licitação na modalidade de **Leilão Público, presencial, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE**, tendo como objetivo a venda de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS da Embrapa Pesca e Aquicultura.

01. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. LOCAL: O evento ocorrerá de forma presencial a ser realizado no endereço: **Quadra 308 Sul Al. 01 Lotes 37/39 ARSE 33.**

1.2. DATA: 22/11/2022

1.3. HORÁRIO: 10hs

1.4. EDITAL: O Edital poderá ser obtido na Embrapa Pesca e Aquicultura ou nos sites: <https://www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura/licitacoes> ou no site do leiloeiro oficial: <https://www.leiloesbrasilto.com.br>.

02. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto à venda **POR LOTE** de bens móveis inservíveis, sucatas e outros, da Embrapa Pesca e Aquicultura, que ora se encontram no galpão do leiloeiro responsável pelo certame: Quadra 308 Sul Al. 01 Lotes 37/39 ARSE 33 – Leilões Brasil.

2.2. Os bens mencionados no anexo I **serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante**, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3. Os Bens poderão ser examinados no local onde se encontram: Quadra 308 Sul Al. 01 Lotes 37/39 ARSE 33

2.4. , no horário das 8h às 12h e 14h às 17h (horário local), durante o período de 04/11/2022 a 22/11/2022 (em dias úteis), não cabendo, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades.

2.4.1. Todos os produtos que compõem os lotes ficarão à disposição para vistoria.

2.4.2. **É permitida, exclusivamente, a AVALIAÇÃO VISUAL do LOTE, sendo vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação, retirando ou colocando peças, os quais serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião da realização do leilão.**

2.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

2.6. A Administração da Embrapa poderá retirar lotes de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no site <https://www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura/licitacoes> ou no site do leiloeiro oficial, responsável pelo evento: <https://www.leiloesbrasilto.com.br>.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas, que se conformem às condições deste Edital; e da Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro - CCB, e, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, todas, no que couber.

3.2. **É vedada a participação de MENORES DE IDADE, de Empregados da Embrapa, de Agentes Públicos vinculados a Embrapa, que tenham os Bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil Brasileiro, nos termos dos Artigos 5º e 497; do disposto no inciso III do Art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e do estabelecido na Lei 8.429 de 02/06/1992, em**

particular concernente a SEÇÃO I, Art. 9º, que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

3.3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, seja de forma presencial ou pelo sistema “on-line”, implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. O **licitante** pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante ao staff do Leiloeiro, quando presencial no horário estipulado neste Edital antes do início da fase de lances.

4.2. Para o credenciamento dos **licitantes** perante a Comissão de Licitação é necessária à apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

4.2.1. CPF e Documento de Identidade previsto na Legislação Federal, se Pessoa Física e comprovante de endereço.

4.2.2. CNPJ, se Pessoa Jurídica e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

4.4.2.1. Entendem-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.4.3. Procuração pública do representante do **licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física**, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

4.4.3.1. O representante legal ou procurador do **licitante** deverá apresentar os documentos de identidade (RG e CPF), como também os documentos comprobatórios dos poderes do **licitante** para outorgar, quando for o caso.

5. DOS LANCES

5.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

5.1.1. Os bens a serem alienados serão precedidos de avaliação formal conforme seção V, inciso I do artigo 49, e terá como critério de julgamento a maior oferta de preço prevista no inciso VI do artigo 54, todos da lei 13.303/2016.

5.2. Os bens serão leiloados e vendidos a quem **MAIOR LANCE** oferecer, a partir do valor da avaliação, reservando-se o Comitente Vendedor o direito de não vender aquele(s) lote(s) que

não alcançar(em) os preços mínimos de venda.

5.3. A sequência do leilão será em ordem numérica crescente dos lotes, podendo o Leiloeiro, para melhor andamento ou adequação dos trabalhos, fazer o pregão de algum lote fora dessa sequência.

5.4. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o **licitante** que houver oferecido **MAIOR OFERTA POR LOTE**;

5.5. Será declarado vencedor o **licitante** que oferecer **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

5.6. As vendas realizadas através do Leilão serão irretratáveis, não podendo o arrematante recusar os bens ou solicitar redução do preço apregoado ou qualquer outro tipo de vantagem, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, relativamente aos lotes adquiridos, será através de Guia de Recolhimento da União - GRU, observadas as condições adiante especificadas:

6.1.1. O valor do transporte, taxas de transferência, ICMS e outras despesas porventura necessárias, assim como débitos dos lotes vinculados a qualquer órgão público antes da arrematação, advindas da compra, transporte e transferência dos bens correrão, exclusivamente, **por conta do ARREMATANTE**.

6.1.1.1. Havendo a incidência de ICMS, este será cobrado do adquirente, na ocasião do arremate do lote, sobre o bem licitado, conforme a legislação vigente. Caso ocorra alteração na legislação tributária entre a publicação do Edital e a retirada da mercadoria, que resulte em uma alteração da carga tributária, essa alteração será suportada pelo arrematante.

6.1.2. Transcorridos 5 (cinco) dias úteis do vencimento, sem que tenha havido a quitação, a Embrapa fará uso da garantia oferecida, se for o caso, ou de outros meios disponíveis.

6.1.3 O Leiloeiro Público responsável pelo Leilão deverá repassar os valores destinados à Embrapa, imediatamente.

6.1.4 Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante ou procurador do arrematante ou mesmo substituição de recibo, deverá ser oficializada impreterivelmente no primeiro dia útil após o leilão, sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante presente ao leilão físico ou identificado no pregão virtual.

6.2. Independentemente da opção do arrematante, este pagará ao leiloeiro, a título de comissão, o valor resultante da aplicação da **taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote** do seu arremate.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. Os bens poderão ser retirados até o **primeiro** dia útil do término do Leilão, nos horários compreendidos entre as 8:00 às 12 horas e 14:00 às 17:00 horas, após o acerto definitivo da(s) arrematação(ões) efetuadas, inclusive, quando for o caso, da compensação bancária, os quais somente serão liberados após a comprovação de todos os atos e documentos necessários para a transferência definitiva do bem arrematado, no Órgão competente, se for o caso, quaisquer que sejam.

7.1.1. Os **VEÍCULOS** só serão entregues após a comprovação da efetiva transferência do bem junto ao DETRAN-TO.

7.1.2. O Leiloeiro viabilizará a vistoria dos veículos junto ao DETRAN-TO, o que deve acontecer em única oportunidade, visando agilizar o processo de transferência e evitar o deslocamento dos veículos ao referido órgão.

7.2. Findo o prazo estipulado no subitem 7.1., sem que tenha havido a retirada, perderá o arrematante o sinal dado no momento do arremate como princípio de pagamento, assim como a comissão paga ao leiloeiro.

7.3 Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no subitem 7.1., poderá o arrematante, mediante prévio acordo com o Leiloeiro, ajustar novo prazo, desde que assumas as seguintes despesas com estadia, pagas adiantadamente: R\$ 70,00 (Setenta reais) por lote de bens/dia.

7.3.1 Findo o novo prazo e persistindo a não retirada, prevalecerá à regra definida no subitem 7.2 deste Edital.

7.3.2. A Embrapa, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos bens, e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas nos itens 7.2 e 7.3.

7.3.3. A retirada e o transporte dos bens são de inteira responsabilidade do Arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem adquirido. Será o Arrematante também responsável por eventuais infrações que incidam ou venham incidir sobre o(s) bem(ns), independente da sua natureza, sejam elas referente a trânsito, tributárias, ambientais, entre outras.

7.3.4. Correrão por conta do Arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens adquiridos. Não é permitida a utilização de empregados, ferramentas, máquinas ou equipamentos da Embrapa. O Arrematante compromete-se, ao efetuar a retirada do(s) bem(ns), a respeitar todas as normas de segurança impostas pela Embrapa, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados e eventuais danos causados aos bens móveis ou imóveis.

7.3.5. Quando o bem adquirido for retirado por terceiros, estes devem estar formalmente autorizados por escrito pelo Arrematante e apresentar seus documentos pessoais (RG/CPF/CNH) e a Nota de Arrematação original ou documento equivalente.

7.4. A entrega dos bens arrematados será efetuada após a liberação por parte do Leiloeiro e sua empresa parceira responsável pela arrecadação, que fará o pagamento da GRU – Guia de Recolhimento da União, de forma individualizada.

7.5. Será declarado abandonado o bem arrematado, se não retirado do local onde se encontrar o bem, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a realização do leilão.

7.6. Em nenhuma hipótese será devolvido qualquer valor pago pelo arrematante.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o **Leilão**, será lavrada pelo Leiloeiro ata circunstanciada em que constará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e possíveis fatos considerados relevantes.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, Norma nº 037.011.003.001, todo **licitante** que participar do **Leilão**, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, **aplicadas sobre o valor de arrematação**.

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

9.1.3. O não-cumprimento de obrigações editais, sujeitará o **licitante** à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 20% (vinte por cento);

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por um período de até 2 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1. Observado o disposto no art. 59 da Lei n.º 13.303.2016, e o Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa, Norma nº 037.011.003.001, o licitante poderá apresentar recurso para Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **cnpasa.sps@embrapa.br** ou através do telefone: **(63)32297801**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da

lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão**.

10.1.1. Para efeito do disposto no item 9 da norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, ficam os autos deste **Leilão** com vista franqueada aos interessados.

10.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da Embrapa Pesca e Aquicultura, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail: **cnpasa.sps@embrapa.br**.

10.2.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração ao Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Pesca e Aquicultura, devidamente instruído, que poderá rever a decisão da Comissão de Licitação.

10.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da Sessão Pública do Leilão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Embrapa reserva para si o direito de retirar do leilão, desde que antes de concluído o arremate, qualquer dos bens ou lotes de bens que julgar conveniente.

11.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

11.3. O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, **que contenha VEÍCULO**, estará cômico da responsabilidade que terá pela REGULARIZAÇÃO do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN, que correrão por conta única e exclusiva do ARREMATANTE.

11.4. Todos quanto participarem do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I, tratando este da relação de bens, disposição dos lotes e orientações complementares, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

11.5. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo, e o Leiloeiro disser "VENDIDO", a venda será dada como concluída, não cabendo, por conseguinte, reclamações posteriores.

11.6. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o leilão, serão resolvidas,

administrativamente, pela Embrapa, através da Comissão de Alienação. Os casos omissos também serão dirimidos pela Comissão.

11.7. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335 do Código Penal Brasileiro, onde “todos aqueles que impedirem perturbarem ou fraudarem a venda em hasta pública promovida pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, utilizando meios como a violência, a fraude ou o oferecimento de vantagens, estarão sujeitos a pena variável de 06 (seis) meses e 02 (dois) anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência”, observando-se, ainda, o que dispõe a seção III, artigo 82 e seguintes da Lei 13.303/2016.

11.8. É vedada a participação de compradores que se encontrem inadimplentes com a Embrapa.

11.9. Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(S) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

11.10. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) lotes (s), ou justificativa de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

11.11. As dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser dirimidas junto a Comissão de Licitação da Embrapa Pesca e Aquicultura, gestora do presente Edital de N° 001/2022, ou ainda através do(s) telefone(s): (63) 32297826 e 32297801, em dias úteis de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido entre 08h às 12 horas e das 14: 00 às 17 horas, horário local.

11.12. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para sua abertura, **exclusivamente pelo e-mail cnpasa.sps@embrapa.br**.

11.13. A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas transporte, mão de obra relativa à carga e descarga.

11.14. A Embrapa Pesca e Aquicultura se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Licitação, de acordo com o disposto no 9.8.15 da norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização.

11.15. Fica elegido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação, com a renúncia a qualquer outro, por maior que seja o privilégio.

12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – Lista com relação dos lotes;

12.1.2. Anexo II – Declaração exigida no leilão.

Palmas – TO, 31 de outubro de 2022

Luciano do Carmo Rocha
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES**LEILÃO DE BENS – EMBRAPA****Data: 22/11/2022****Horário: 10h****Local: Quadra 308 SUL AL 01 LT37/39**

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL R\$
01	SUCATAS DIVERSAS	R\$2.000,00
02	ROÇADEIRA TATU	R\$2.000,00
03	FIAT PÁLIO HLX MWF1632 2007/07	R\$5.000,00
04	RENAULT LOGAN JHN7511 5299 2010/10	R\$6.000,00
05	VW GOL SPECIAL HPR8604 - 2003/04	R\$2.500,00
06	TOYOTA COROLA DNY4826 2004/05	R\$8.000,00
07	MMC/L-200 OUTDOOR MWI9291 - 2011/11	R\$18.000,00
08	FORD RANGER XLS JHJ9836 - 2006/07	R\$13.000,00
09	NISSAN FRONTIER 4X4 JGI4165 - 2003/03	R\$10.000,00
10	TOYOTA HILUX CD 4X4 JHO4980 - 2009/09	R\$30.000,00
11	MMC/L-200 OUTDOOR MWI9281 - 2011/11	R\$18.000,00
12	GM S/10 2.8 JFF2841 - 2000/01	R\$12.000,00
13	GM BLAZER DLX 2.8 4X4 MWF1830 - 2001/02	R\$16.000,00
14	TOYOTA HILUX CD 4X4 JHO4890 MB - 2009/09	R\$17.000,00
15	IVECO DAILY 55C16 JJU-7I61 - 2010/10	R\$30.000,00
16	FIAT PALIO WEEKEND MXC-0D61 - 2010/10	R\$10.000,00
17	EMPILHADEIRA A GÁS	R\$5.000,00
18	TRATOR TRAMONTINI 4X4	R\$15.000,00
19	ROÇADEIRA TRAMONTINI	R\$3.000,00

ANEXO II – DECLARAÇÃO EXIGIDA NO LEILÃO 001/2022

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de Leilão nº 001/2022, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciaremos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciaremos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

PALMAS- TO____/____/____

Assinatura

Nome:

RG:

CPF/CNPJ: